



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Sector requisitante: Secretaria de Saúde Geral

Responsável pela Demanda: Fernanda Rodarte Vilela de Moraes

Matrícula: 89370

E-mail: farmaciaespecial@campobelo.mg.gov.br

Telefone: (35)3831.7950

1. Identificação da demanda

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados para os pacientes encaminhados por Processo Judicial, Câmara Técnica e pacientes da Atenção Secundária, ambos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Saúde.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados destinados aos pacientes encaminhados por determinação judicial, bem como àqueles acompanhados pela Câmara Técnica e pela Atenção Secundária, setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição desses medicamentos é essencial para garantir o atendimento a demandas específicas, muitas vezes não contempladas na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) ou na lista padronizada da assistência farmacêutica do município, sendo fundamental para assegurar a continuidade dos tratamentos prescritos por profissionais de saúde, em conformidade com avaliações clínicas individualizadas.

No caso dos processos judiciais, o fornecimento dos medicamentos é uma exigência legal, devendo o município cumprir com as determinações judiciais dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilização. Já nos casos encaminhados pela Câmara Técnica e pela Atenção Secundária, a necessidade se dá pelo acompanhamento técnico especializado, que frequentemente demanda formulações personalizadas ou de uso específico para patologias que exigem manipulação farmacêutica.

A adoção do sistema de Registro de Preços se justifica diante da imprevisibilidade da demanda, que varia conforme o número de pacientes atendidos e as decisões judiciais emitidas. O modelo permite maior agilidade no fornecimento, evita desperdício de recursos públicos com aquisições desnecessárias e garante economicidade ao erário. Além disso, assegura que o município possa responder com prontidão às demandas emergenciais e garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos necessários ao tratamento, promovendo a integralidade da atenção à saúde, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pela Constituição Federal.

Dessa forma, a contratação por Registro de Preços para a aquisição de medicamentos manipulados configura-se como medida indispensável para o cumprimento das obrigações legais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o direito à saúde, a continuidade do cuidado e a promoção do bem-estar da população assistida.

3. Quantidade a ser contratada:

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COEZIMA Q10 400MG CÁPSULAS	CAPSULAS	10.000





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2	GLUCOSAMIDA 1,5G + CONDROITINA 1,2G SACHES	SACHES	10.000
3	GLUCOSAMIDA 1,5G SACHES	SACHES	10.000
4	POLIETILENOGLICOL PEG 4.000 1 GRAMA	GRAMAS	60.000
5	FÓRMULA VITAMINA POLIVIT (VIT. B12 1MG/ NIACINA 20MG/ AC. FÓLICO 1MG/ AC. PANTOTENICO 10MG/ BIOTINA 0,3MG/ VIT. E 15MG/ ZINCO 15MG/ VIT. C 60MG) CÁPSULAS	CAPSULAS	60.000
6	PREDINISONA 10MG + TENOXICAN 10MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 100MG CÁPSULAS	CAPSULAS	10.000
7	UREIA 10% CREME (GRAMA)	GRAMAS	10.000
8	ÁCIDO MANDÉLICO 10% + ÁCIDO KÓJICO 5% + ALFA ARBUTIN 5% + ÁCIDO TRANEXÂMICO 5% + VITAMINA C 6% CREME (GRAMA)	GRAMAS	5.000
9	OLI OLÁ 150MG + PICNOGENOL 150MG + POLYPODIUM 240MG CAPSULAS	CÁPSULAS	5.000
10	VERISOL 2,5 GRAMA SACHES	SACHES	5.000
11	VERISOL 2,5 GRAMA + ÁCIDO HIALURÔNICO 100MG SACHES	SACHES	5.000
12	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 30% (FRASCO 15ML COM CONTA GOTAS)	FRASCOS	100
13	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 50% (FRASCO 15ML COM CONTA GOTAS)	FRASCOS	100
14	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 70% (FRASCO 15ML COM CONTA GOTAS)	FRASCOS	100
15	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 75% (FRASCO 15ML COM CONTA GOTAS)	FRASCOS	100
16	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 90% (FRASCO 15ML COM CONTA GOTAS)	FRASCOS	100
17	PODOFILINA 5% (FRASCO 15ML COM CONTA GOTAS)	FRASCOS	100





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

18	PODOFILINA 25% (FRASCO 15ML COM CONTA GOTAS)	FRASCOS	100
19	PODOFILINA 50% (FRASCO 15ML COM CONTA GOTAS)	FRASCOS	100

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação:

O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Justificativa:

O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexequível ou no valor excedente.

O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.

Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de “forçar” os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art.24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

No art.12 da Instrução Normativa nº de 30 de setembro de 2022.:

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

OBS: Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

A prestação dos serviços ou aquisição está prevista para ter início após a conclusão do processo licitatório e a devida assinatura do contrato

6. Grau de prioridade: (x) Alto () Médio () Baixo

7. Vinculação ou dependência com outra contratação:

Não se vislumbra neste momento nenhum processo vinculante ou dependente

8. Alinhamento ao PCA (Plano de Contratação Anual):

- **Item:** 140 (PCA 2025)
- **Prioridade:** Alta
- **Descrição do Objeto:** Aquisição de Medicamentos Manipulados
- **Justificativa:** Para atender os pacientes encaminhados por Processo Judicial, Câmara Técnica e pacientes da Atenção Secundária, ambos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Saúde.
- **Fonte de Recurso:** próprio

9. Designação da Equipe de Planejamento

Membros da equipe de planejamento:

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795

10. Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato

Gestor Titular

Fernanda Rodarte Vilela de Moraes - Matrícula: 89.370

Gestor Suplente

Maria Aparecida Rosa Ponciano – Matrícula 89.792

Fiscal Titular

Sandro Martins – Matrícula: 90.731

Fiscal Suplente:

Isandra Natalia de Almeida Nogueira – Matrícula: 84.761

Campo Belo, 04 de novembro de 2025.

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795
Membro da Equipe de Planejamento

Nádia Duque Lamounier – Matrícula: 87.947
Membro do Setor de Elaboração de Documentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8094f9e652b80>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fernanda Rodarte Vilela de Moraes –
Matrícula: 89.370
Gestor Titular

Sandro Martins – Matrícula: 90.731
Fiscal Titular

Maria Aparecida Rosa Ponciano –
Matrícula: 89.792
Gestor Suplente

Isandra Natalia de Almeida Nogueira –
Matrícula: 84.761
Fiscal Suplente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Paulo Roberto de Sousa Maia – Matrícula: 15.958
Secretário Municipal de Saúde

